



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 62/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de Legalidade e Justiça do Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Pablo Florentino que *“altera a lei nº 1.353, de 17 de dezembro de 2018”*.

O Projeto de Lei em exame tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.353/2018, a fim de instituir no âmbito do Município de Anchieta/ES o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado em 19 de novembro, e transferir o Dia Municipal do Empreendedorismo para o dia 05 de outubro.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e de caráter cultural e social, sem implicar interferência na organização administrativa do Poder Executivo ou geração de despesas públicas.

Quanto à iniciativa, não há vício formal, uma vez que a proposição não trata de temas reservados ao Chefe do Executivo, sendo plenamente legítima a iniciativa parlamentar.

No aspecto material, o projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da igualdade de gênero (art. 5º da CF) e do fomento ao desenvolvimento econômico (arts. 1º, IV, e 170 da CF), ao reconhecer a importância das mulheres empreendedoras e valorizar a atividade empresarial no município. Ademais, a proposição harmoniza-se com a legislação federal ao vincular o Dia Municipal do Empreendedorismo à mesma data em que se celebra o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa (05 de outubro).

CONCLUSÃO

Portanto, não se verifica qualquer afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual ou à Lei Orgânica Municipal, estando o Projeto de Lei em conformidade com os princípios da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa. Em vista disso, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É como VOTO.

ADISON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003000310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em 09/10/2025 17:09

Checksum: **4FB2F8056E6CE2D937777892B1618F89B0E1755C4CC282FCAF593577241BBC2**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em 09/10/2025 17:22

Checksum: **4FF98C3B4173C081C844A5F207859CDF5F380AEAA16A9D55816C65017A4D9DD3**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 09/10/2025 17:43

Checksum: **0AE5338409D598C9D0799E3824E758A28C3C20CC5F5A0A340BCAD6D636316E24**

